

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO**

Rua Mauá, 836 - casa 33 - CEP - 01039-000 - fone: 228-2895 - fax: 228-2031

São Paulo, 11 de Novembro de 1996.

Ofício nº 09/FÓRUM/96

Em 1º de Julho de 1996, o FMDCA/SP, reunido na Câmara Municipal de São Paulo, discutiu a necessidade de tomar conhecimento, com maior profundidade, do que é o Projeto "Criança Legal", o que significaria parceria com os Conselhos Tutelares, a moeda legal, suas propostas pedagógicas e seus embasamentos teóricos. Além de verificar o seu registro no CONDECA e no CMDCA.

Marcou-se reunião extraordinária para o dia 16.06.96, afim de que se pudesse discutir exclusivamente o referido Projeto. Nesse ínterim, membros do Fórum procuraram o SOS e a Secretaria da Criança, solicitando maiores informações e documentos que pudessem contribuir para a reflexão e análise da proposta.

Em reunião no dia 16.06.96, com a presença de 37 entidades que trabalham na área da criança e adolescente, assim como vários representantes dos Conselhos Tutelares. Fomos surpreendidos com a inexistência de quaisquer outros documentos, que não os de propaganda, os quais já tínhamos em mãos.

O discurso de alguns membros do projeto, como o do educador Mário Mendes Raucci: "a esmola é uma instituição nesse país, hoje a criança pede como um favor, agora ela vai pedi-la como um direito", assim como a explanação do Coordenador e outros técnicos do SOS, aumentou a preocupação dos membros desse Fórum, e decidiu-se que solicitaríamos pareceres técnicos de alguns Conselhos Regionais, no sentido de subsidiar nossas ações.

No aguardo desses outros pareceres, que até hoje não retornaram, enviamos o do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO afim de que Vs.Sas tomem conhecimento e nos auxiliem nas providências cabíveis para que o referido Projeto se adeque ao ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), assim como às normas e conceitos pedagógicos, como qualquer projeto na área da criança e do adolescente deve se orientar.

Certos de sua atenção e no aguardo de sua resposta, nos subscrevemo-nos:

MARIA DA GLÓRIA G. DE CARVALHO
COMISSÃO EXECUTIVA

CONSELHO TUTELAR - PENHA

11/11/96

Recebido:


